



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

LEI Nº 509

Revoga artigo da lei nº 481 de 23/04/1968

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da lei nº 481 de 23/04/1968 passa a ter a seguinte redação:

"A remuneração mensal será de um salário mínimo e meio da região".

Art. 2º - Fica revogado totalmente o artigo 2º da lei nº 481 de 23/04/1968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 24 de junho de 1970


Prefeito

Secretário